

**EDITAL PROICE 09/2019**  
**SELEÇÃO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO**

A Diretora das Faculdades Nova Esperança – FACENE/FAMENE, no uso de suas atribuições, considerando decisões dos CTA'S, tomadas em reunião de 01/08/12,

**RESOLVE:**

Abrir inscrição para o processo seletivo de extensionistas para o projeto: **ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL: INTEGRAÇÃO ENSINO-COMUNIDADE NA PROMOÇÃO À SAÚDE E PREVENÇÃO NA POPULAÇÃO IDOSA**, obedecendo, para tanto, aos seguintes critérios:

1. O aluno deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos oferecidos pelas Faculdades Nova Esperança e Faculdade de Medicina Nova Esperança e não estar participando de outro projeto de pesquisa, de extensão ou monitoria;
2. Somente poderá inscrever-se no processo de seleção o aluno que já tenha **CRE acima de 7,0 (sete)**, comprovada no histórico escolar; e o aluno que tenha disponibilidade de horário **nas terças-feiras das 14h às 17h e quintas-feiras das 14h às 16h**;
3. O processo seletivo será constituído de três etapas: **prova escrita; entrevista; e aferição do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE)**. Será selecionado o número de alunos que obtiver a melhor pontuação e classificado conforme o número de vagas disponibilizadas. Em cada etapa seletiva, o aluno será pontuado **de zero a dez**, entretanto, a **nota final** deverá contabilizar o máximo de 10 pontos, sendo que, destes, a **prova escrita tem peso 4, a entrevista peso 3, e o CRE peso 3**;
4. Serão oferecidas **20 vagas, sendo 06 vagas para acadêmicos do curso de Enfermagem, 02 vagas para acadêmicos do curso de Odontologia, 02 vagas para acadêmicos do curso de Farmácia, 03 vagas para acadêmicos do curso de Fisioterapia, 03 vagas para acadêmicos do curso de Medicina, 02 vagas para acadêmicos do curso de Educação física e 02 vagas para acadêmicos do curso de Radiologia**, as vagas que não forem preenchidas por um determinado curso poderão ser preenchidas por **outros cursos**, caso não haja inscrição e/ou classificação de discentes de um determinado curso nas etapas seletivas;
5. O candidato que obtiver nota **inferior a 7,0 (sete)** na entrevista ou na avaliação por escrito, **será desclassificado** do processo seletivo;
6. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas, obedecerá à ordem decrescente da média ponderada das notas obtidas na prova teórica, entrevista e CRE, conforme especificado no item 3. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE;
7. Serão selecionados, mas não classificados, 10% (dez por cento) dos alunos candidatos, que ficarão na condição de suplentes, para substituição em caráter definitivo, em caso de desistência do aluno titular da vaga, após a divulgação da lista de aprovados, ou quando o aluno titular se enquadrar nos critérios de desvinculação dos projetos;
8. **As inscrições** para participar do projeto deverão ser feitas através do link: <http://www.facene.com.br/noticias/iniciacao-cientifica/>, no período compreendido entre **30 de Janeiro até as 12h do dia 02 de Fevereiro de 2019**, devendo o candidato, nesse momento, anexar junto a sua inscrição: **cópia da carteira de identidade, do CPF, do histórico escolar, 01 (uma) foto 3x4, a declaração de disponibilidade de horário (disponível no site) e formulário de inscrição** devidamente preenchido e anexado;
9. A prova escrita ocorrerá no dia **05 de fevereiro de 2019 às 14 h em local a definir e versará sobre o conteúdo programático disponível abaixo**;

Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Estatuto do Idoso; Doenças crônicas; Instabilidade postural, Quedas; Depressão; Sexualidade na pessoa idosa; Violência e maus tratos ao idoso; Influência da qualidade de vida na capacidade funcional da pessoa idosa.

**REFERÊNCIAS RECOMENDADAS:**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico]. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 705 p. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf> Ministério da Saúde.
2. Brasil. Diretrizes Para o Cuidado das Pessoas Idosas no Sus: Proposta de Modelo de Atenção Integral. volume único [recurso eletrônico]. 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_cuidado\\_pessoa\\_idosa\\_sus.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf)

3. FREITAS, E. V. (Ed.). Tratado de geriatria e gerontologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. 1651p.
4. NUNES M.I.; FERRETI R.E.L.; SANTOS M. Enfermagem em Geriatria e Gerontologia. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2012.
5. BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do idoso e da outras providências. Disponível em: &lt; <http://www.soleis.adv.br/estatutodoidoso.htm> &gt;. Acesso em: 17 de Out. de 2009.
6. Brasil. Portaria GM/MS nº 2.528, de 19 de outubro de 2006b. Aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa. Disponível em: &lt; <http://portal.saude.gov.br/.../pdf/2528%20aprova%20a%20politica%20nacional%20de%20saude%20da%20pessoa%20idosa.pdf> &gt;. Acesso em: 29 jan. 2018.

10. As entrevistas serão realizadas dia **07 de fevereiro de 2019 às 14 h em local a definir**;

11. O Núcleo de Pesquisa e Extensão Acadêmica (NUPEA) divulgará o resultado deste processo seletivo no dia **11 de fevereiro** do corrente ano. Após divulgação do resultado final, o NUPEA convocará uma reunião com discentes e docentes para firmar o respectivo contrato que vincula o aluno ao Programa de Iniciação Científica e Extensão.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2019  
**Kátia Maria Santiago Silveira**  
**Diretor da FAMENE**